



DECRETO Nº 9.266, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

1/2

Altera o Decreto nº 6.310, de 15 de maio de 2002, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Governo do Estado de São Paulo.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.799/2002, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.310, de 15 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica outorgada a Permissão de Uso, a título precário, gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei Orgânica do Município, ao Governo do Estado de São Paulo, de uma área de 4.731,62 m² (quatro mil, setecentos e trinta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), tendo como finalidade a instalação do Trigésimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (30º BPM/M), criado através do Decreto Estadual nº 44.447, de 24 de novembro de 1999, com sede neste Município, que assim se descreve e caracteriza:

Área 01 (imóvel): um terreno constituído por parte da área pública, e suas edificações, transcrita sob o nº 29.424, parte do imóvel de inscrição fiscal nº 12-148-900, localizado na Alça Dona Luzia Quitéria dos Santos Silva, 528b, lado par; inicia-se no ponto “01”, de coordenadas planimétricas N=7.381.749,48 m e E= 350.111,22 m, distante 41,14m da projeção do ponto “A” descrito na Transcrição nº 29.424 do 1º Ofício de Registro de Santo André; deste ponto segue em reta na distância de 15,13m, deflete à direita e segue em reta na distância de 06,65m; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,82m; deflete à direita e segue em reta na distância de 04,52m; deflete à direita e segue em reta na distância de 06,57m; deflete à direita e segue em reta na distância de 02,15m; deflete à direita e segue em reta na distância 05,52m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 07,92m; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,44m; deflete à direita e segue em reta na distância de 05,12m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 06,83m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 04,40m; deflete à direita e segue em reta na distância de 05,50m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 47,11m; deflete à direita e segue em reta na distância de 16,95m; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,47m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 07,58m; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,74 m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 02,04m; deflete à direita e segue em reta na distância de 07,62m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,33m; deflete à direita e segue em reta na distância de 10,48m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 27,55m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 08,22m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 16,24m; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,13m; deflete à direita e segue em reta na distância 34,65m, confrontando nesse último segmento com o imóvel de inscrição fiscal 17-002-001, pertencente ao INPS, Matrícula nº 52.779, encontrando o Ponto “01”, já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área de 4.731,62m², confrontando em todos os demais segmentos com o remanescente da área. Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000.



DECRETO Nº 9.266, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

2/2

Área 02 (pavimento superior): uma área instituída sobre a laje (pavimento superior) da edificação existente, sob um terreno constituído por parte da área pública, transcrita sob o nº 29.424, parte do imóvel de inscrição fiscal nº 12-148-900, com acesso independente feito por escadaria existente na edificação presente da Área 01, já descrita acima, área esta localizada na Alça Dona Luzia Quitéria dos Santos Silva, lado par: inicia-se no ponto "02", de coordenadas planimétricas N= 7.381.667,37 m e E= 350.101,97 m, ponto em comum à Área "01"; deste ponto segue em reta na distância de 28,11m, deflete à direita e segue em reta na distância de 07,54m; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,39m; deflete à direita e segue em reta na distância de 01,72m; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 09,70m; deflete à direita e segue em reta na distância de 05,86m, encontrando o Ponto "02", já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área de 175,93m², confrontando em todos segmentos com o remanescente da área. Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.228, de 23 de outubro de 2023.

Município de Mauá, em 9 de fevereiro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

call